



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 737/2024

De 25.06.2024

“Altera o artigo 5º e §§ 1º e 3º, altera o artigo 10 e o artigo 11 da Lei nº 722, de 20 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Angatuba – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Angatuba – FMDMA e dá outras Providências”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º e §§ 1º e 3º da Lei nº 722, de 20 de maio de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituído por 6 (seis) representantes do poder público e 4 (quatro) representantes de organismos da sociedade civil.

§ 1º. As representantes do poder público serão indicadas pelo Chefe do Poder Executivo e deverão estar vinculadas, prioritariamente, às seguintes pastas:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva;
 - c) Secretaria Municipal de Educação.
- (...)

§ 3º. Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas entidades representativas, sendo preferencialmente compostos por:

I – 02 (dois) representantes da OAB;

II- 02 (dois) representantes da APAE;”



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 2º . Fica revogado o inciso IV do artigo 10 da Lei nº 722, de 20 de maio de 2024.

Art. 3º. O inciso V do artigo 11 da Lei nº 722, de 20 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.

...

“V - Constituir um Conselho Fiscal, composto por 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) representantes do poder público e 1 (um) representante da sociedade civil, com a função de fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Conselho da Mulher e apresentar relatórios periódicos à plenária do Conselho.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de junho de 2024.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal